



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS
CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO

EDITAL

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS
TURMA 2020.2
DOUTORADO ACADÊMICO**

O Instituto de Matemática e Estatística (IME) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados que, no período de **05 de outubro a 02 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Ciências Computacionais (CComp), na turma com início em **2020/2º semestre**.

O CComp é um Programa com perfil interdisciplinar e estrutura-se em torno das seguintes linhas de pesquisa:

- a) Metodologias e Técnicas de Desenvolvimento de Software;
- b) Modelagem e Simulação de Sistemas Naturais e Artificiais;
- c) Teorias e Métodos Computacionais;
- d) Teorias e Métodos da Física e da Matemática.

Para mais informações, pode-se acessar <http://ccomp.ime.uerj.br/>.

I - VAGAS E CANDIDATOS

I.1 - Para o curso de doutorado acadêmico no ano de 2020, **segundo semestre**, serão oferecidas **12 (doze) vagas**. Poderão inscrever-se aqueles que possuírem diploma de cursos de graduação em áreas das Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Biológicas e da Saúde, desde que sua formação esteja inserida nas linhas de pesquisa do PPG-CCOMP. Além disso, o curso de Doutorado destina-se a portadores de diploma de mestrado nas mesmas áreas de conhecimento indicadas anteriormente.

I.2 - Das 12 vagas globais, **3 vagas (30% do total)** serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos: 1 vaga para estudantes graduados negros e indígenas, 1 vaga para graduados da rede pública ou privada de ensino superior que tenha recebido financiamento público, e 1 vaga para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

I.3 - Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, por via remota.

I.4 - O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

I.6 - A Coordenação do Programa reserva-se o direito de, não havendo inscrições para as 3 vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, remanejar as mesmas para a demanda geral.

OBS: No Programa é oferecida a inscrição em disciplinas isoladas, para alunos externos, sem necessidade de fazer o processo de admissão regulamentado pelo presente Edital. Para mais informações, procure a secretaria do Programa.

II - DA REALIZAÇÃO

Em cumprimento às Leis Estaduais n 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas no ANEXO I desse Edital

III - INSCRIÇÕES

Período e local das inscrições

As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br, no período de **05 de outubro a 02 de novembro de 2020**, conforme item VI. Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declararem sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item II deste Edital.

O candidato deverá obter no sítio eletrônico do Programa <http://ccomp.ime.uerj.br>, o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da UERJ. Efetuado o pagamento da taxa, o candidato deverá enviar **a versão digital dos documentos relacionados a seguir, anexada a um único email. Caso haja reenvio, será considerado como válido apenas o último email enviado.**

Documentos Exigidos

- a) 1 foto digital colorida, de data recente;
- b) Carteira de identidade RG e do CPF; **não sendo aceito CNH** como documento de identificação;
- c) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- d) Cópia do histórico escolar completo de graduação da alínea anterior;
- e) Cópia do diploma de mestrado (frente e verso);
 - e.1) O candidato ainda sem diploma expedido poderá se inscrever, desde que apresente uma declaração de conclusão do mestrado da Instituição de Ensino Superior (IES) indicando a data da defesa e aprovação;
 - e.2) O candidato que ainda não tenha defendido a sua dissertação de mestrado poderá se inscrever, desde que apresente uma declaração da IES indicando a data já marcada da defesa de dissertação, datas que devem anteceder o início das aulas do **segundo semestre de 2020**.
- f) Cópia do Histórico Escolar completo do mestrado;
- g) Cópia do Curriculum Vitae atualizado, no formato Lattes, incluído na Plataforma Lattes do CNPq, <http://www.cnpq.br> ;
- h) Documentação comprobatória do Curriculum Vitae, comprovando os itens listados na Plataforma Lattes.

i) Carta de intenção de trabalho expressando e justificando a escolha de alguma das linhas de pesquisa do CComp (vide caput do Edital) no formato máximo de duas páginas, fonte Times New Roman ou similar, com tamanho 12;

j) 3 (três) cartas de avaliação/recomendação redigidas por professores ou supervisores com título de doutor ou equivalente, que tenham tido contato acadêmico/profissional recente com o candidato. A carta de avaliação deve seguir o padrão apresentado no sítio eletrônico do Programa, cuja URL é <http://ccomp.ime.uerj.br>. As cartas deverão ser enviadas diretamente pelo avaliador por correio eletrônico para processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br. A data limite para envio das cartas de avaliação deve obedecer o disposto no item VI deste Edital;

k) Candidatos que obtiveram seus diplomas em instituições estrangeiras de ensino superior deverão apresentar, adicionalmente:

k.1) Cópia dos diplomas e históricos escolares completos (Graduação e Pós-Graduação) com vistos consulares brasileiros e tradução redigida por tradutor público juramentado no Brasil, exceto para inglês, francês e espanhol;

k.2) Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se pertinente;

l) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015:

- atender às instruções específicas do ANEXO I - INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

Resultado da Inscrição

A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o CComp só será homologada após verificação da documentação apresentada. O resultado com as menções “inscrição deferida” ou “inscrição indeferida” será divulgado online no sítio eletrônico do PPG-CComp, cuja URL é <http://ccomp.ime.uerj.br/>, conforme item VI. O resultado será também comunicado por e-mail a cada candidato. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de inscrição indeferida, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer a vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita em data posterior à realização da primeira etapa eliminatória, de acordo com o cronograma do concurso.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

Todas as etapas do processo seletivo serão de forma remota por meio do canal definido pela Comissão de Seleção. A defesa de memorial terá uma única segunda oportunidade, em data e horário definido pela Comissão de Seleção, quando afetada por dificuldades de conexão.

O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

Etapa A. Proficiência em língua inglesa: **exame por videoconferência** com duração máxima de 2 (duas) horas. A câmera deverá permanecer ligada o tempo todo da prova. O link para a sala de videoconferência será divulgado juntamente com o resultado da inscrição, conforme item VI. A sala de videoconferência será aberta 15 min antes da prova. Não será possível acessar a sala depois do começo da prova.

A1) O exame de proficiência em língua inglesa consistirá de um teste múltipla escolha de conhecimento básico da língua inglesa e de questões objetivas respondidas em português para avaliar a compreensão de texto técnico em inglês.

A2) Candidatos estrangeiros prestarão adicionalmente exame de proficiência em língua portuguesa, exceto aqueles oriundos de países lusófonos ou que tenham cursado graduação ou mestrado nesses países. Este poderá ser oral ou escrito, a critério da Comissão de Seleção, tendo em vista o número de candidatos estrangeiros.

Etapa B. Avaliação pela Comissão de Seleção da seguinte documentação: Curriculum Vitae com documentação comprobatória, histórico escolar, carta de intenção de trabalho e cartas de avaliação.

B1) Na avaliação do Curriculum Vitae, incluído na Plataforma Lattes até a data da inscrição, da documentação comprobatória e do histórico escolar, será especialmente levada em consideração a produção científica, técnica e cultural do candidato, bem como seu desempenho durante a graduação e demais cursos ao nível de pós-graduação.

B2) Na avaliação da carta de intenção de trabalho será valorizada a capacidade de síntese, bem como a clareza na redação e correção no conteúdo apresentado, e a adequação do candidato à linha de pesquisa do programa e às exigências acadêmicas do mestrado.

Etapa C. Defesa de memorial: **apresentação oral por videoconferência** para a Comissão de Seleção pelo candidato, por no máximo 12 minutos, enfocando sua formação e experiência profissional e acadêmica e descrevendo a intenção de ingressar no PPG-CComp para trabalhar nos objetivos do projeto (vide caput do Edital). Podem ser usados slides na apresentação. O link para a sala de videoconferência será divulgado junto à convocação, conforme item VI. O candidato que perder o seu turno receberá instruções para uma segunda oportunidade nos mesmos dias estabelecidos no calendário para essa atividade.

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Comissão de Seleção atribuirá um grau de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos itens A1), A2), B1), B2) e C) conforme descritos no item IV.

1. A prova de língua inglesa terá caráter eliminatório, sendo 3,0 (três) a nota de corte e 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. O candidato não aprovado na prova (com nota entre 3,0 e 6,9) continuará participando do processo seletivo e, caso seja aprovado, deverá prestar uma nova avaliação, tendo como limite o prazo de 1 (um) ano. Não conseguindo esse objetivo, terá a sua matrícula cancelada.

2. O candidato estrangeiro que obtiver grau superior a 3,0 (três) e inferior a 7,0 (sete) no exame de proficiência em língua portuguesa, caso seja aprovado no processo de seleção, deverá prestar uma nova avaliação, tendo como limite o prazo de 1 (um) ano. Não conseguindo esse objetivo, terá a sua matrícula cancelada.

3. São julgados eliminatórios cada um dos itens da etapa B. Será considerado aprovado nessa etapa o candidato que obtiver grau igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada item.

4. A etapa C tem caráter eliminatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a 7,0 (sete).

A média final de cada candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas etapas A, B e C. A média ponderada será calculada com os seguintes pesos:

Análise do Curriculum Vitae – peso 3

Defesa de memorial do candidato – peso 2

Análise da carta de intenção de trabalho – peso 2

Prova de língua inglesa – peso 1

A média final mínima para aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete). O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado em função da classificação. A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem alfabética.

Em caso de empate entre os candidatos, será observada prioritariamente a [LEI ESTADUAL 8469/2019 DE 15/07/2019](#), favorecendo o candidato de menor renda e, em seguida, será dada prioridade ao candidato mais idoso, em observância do estatuto do IDOSO ([LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003](#)). Persistindo o empate, a classificação será decidida com base no critério dos ponderadores do maior grau obtido em: análise do Curriculum Vitae e documentação comprobatória; defesa de memorial do candidato; análise da carta de intenção de trabalho; prova de língua inglesa.

VI – CALENDÁRIO

Data	Horário	Especificação
05/10/20 a 02/11/20	24h	Inscrições através do e-mail processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br
05/10/20 a 02/11/20	24h	Envio por e-mail da documentação comprobatória dos candidatos cotistas. Será enviada confirmação de recebimento antes do fim do prazo.
02/11/20	24h	Data final para o recebimento das cartas de avaliação redigidas por professores ou supervisores, enviadas por e-mail pessoalmente pelo avaliador.
03/11/20	18h	Divulgação do resultado da inscrição e do link para a sala de videoconferência da prova de língua inglesa.
05/11/20	15h	Prova de língua inglesa. Não será possível acessar a sala depois do começo da prova.
11/11/20	17h	Divulgação do resultado das etapas A e B.
12/11/20	18h	Prazo para recurso do resultado da etapa B.
13/11/20	19h	Divulgação do resultado de recurso; convocação para a defesa de memorial
16/11/20 a 19/11/20	9h30 -13h 14h -18h	Defesas de memorial dos candidatos
24/11/20	17h	Divulgação de resultado final parcial (sem análise de documentação de candidatos cotistas)
30/11/20	18h	Divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória (cotistas)
01/12/20 a 03/12/20	24h	Prazo para recursos da análise da documentação comprobatória (cotistas). Envio por e-mail de qualquer documentação ou recurso.
11/12/20	17h	Divulgação do resultado dos recursos da análise da documentação comprobatória (cotistas)
11/12/20	18h	Divulgação do resultado final
14/12/20	24h	Prazo para recursos do resultado final
16/12/20	18h	Divulgação do resultado dos recursos do resultado final
17/12/20 e 18/12/20	18h	Matrícula dos candidatos classificados (por e-mail)
18/12/20	19h	Divulgação dos candidatos reclassificados
21/12/20 e 22/12/20	24h	Matrícula dos reclassificados (por e-mail)

VII - MATRÍCULA

Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, respeitados os limites das vagas estabelecidas por este Edital. No ato da matrícula o candidato deverá confirmar por e-mail a aceitação da vaga e enviar

formulário de inscrição preenchido, junto com formulário de inscrição em disciplinas, disponíveis no site do CCOMP. No caso de candidato aprovado que tenha apresentado declaração em consonância com a opção e.2) do item III do presente Edital, deverá enviar por e-mail, antes do início das aulas do segundo semestre de 2020, declaração da IES confirmando a aprovação na defesa e a data em que foi realizada. Na volta às atividades presenciais na UERJ, os originais dos documentos: diplomas de graduação e de Pós-Graduação, históricos escolares completos (Graduação e Pós-Graduação), CPF e identidade, deverão ser apresentados para fins de conferência junto à Coordenação do Programa.

A matrícula dos candidatos selecionados para o CComp será realizada segundo item VI, na Secretaria de Pós-Graduação do IME, através do e-mail secretaria.ccomp@ime.uerj.br, com cópia ao e-mail do processo seletivo, processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br. Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

VII - DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

- A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:
 - alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes às cotas;
 - aumentar número de vagas antes do resultado final;
 - prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas;
 - remanejar as vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, se necessário
- A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página do Programa e através do e-mail dos candidatos. As datas relacionadas às análises de documentação de cotas e seus recursos podem ser alteradas de comum acordo entre a Comissão de Seleção e o DEPG.
- A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
- Não haverá segunda chamada para a prova de língua inglesa.
- Recomenda-se incluir na Plataforma Lattes do CNPq todas as informações docentes, científicas e laborais importantes na trajetória do candidato. Declarações ou atestados das informações colocadas deverão ser entregues junto com a documentação exigida.
- Na carta de intenção espera-se que o candidato se apresente e indique e justifique brevemente seu interesse no Programa. Não é necessário que o candidato tenha experiência comprovada na área de pesquisa escolhida nem apresente uma pesquisa bibliográfica ou pré-projeto de pesquisa na área.
- O exame de seleção só terá validade para o curso a ser iniciado no segundo período de 2020.
- No Programa é oferecida a inscrição em disciplinas isoladas, para alunos externos, sem necessidade de fazer o processo de admissão regulamentado pelo presente Edital. Para mais informações, procure a secretaria do Programa.
- Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.
- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Computacionais.

ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES

SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Correspondência eletrônica: ccomp@ime.uerj.br

Processo seletivo: processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br

ANEXO 1

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014

(<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/209682765896fa9e83257d890060356d?OpenDocument>)

e nº 6.959/2015,

(<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/04d0a387d089d5c383257dcf005e8bb7?OpenDocument>)

que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de até 30% (trinta por cento) das vagas, distribuídos pelos seguintes grupos de cotas:

- 1) 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;
- 2) 12% (doze por cento) para candidatos provenientes da rede pública e privada de ensino superior;
- 3) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator determinante** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014

(<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/209682765896fa9e83257d890060356d?OpenDocument>)

e nº 6.959/2015,

(<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/04d0a387d089d5c383257dcf005e8bb7?OpenDocument>),

entende-se por:

a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

b) negro ou indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

b) estudante carente proveniente da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

c) estudante carente proveniente da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº3298/1999 e nº 5296/2004;

e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros ou indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato que tiver superado as etapas eliminatórias deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis (http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf):

- O Formulário de Informações Socioeconômicas; (disponível em:

<http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico>)

encaminhar com documentação comprobatória através do e-mail processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br .

- O Formulário de opção de cota; (disponível em:

<http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico>).

encaminhar com documentação comprobatória através do e-mail processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br .

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas SR2/UERJ.

5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário, de forma digital, através do e-mail processo.seletivo.ccomp@ime.uerj.br .

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

-Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato

-Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei

-Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional

8. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.